



## **PRIMEIRO ADENDO – CONCORRÊNCIA N.º 3/2022-003-PMVX**

### **CONCORRÊNCIA N.º 3/2022-003-PMVX**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para: LOTE – 01: Construção do centro municipal esportivo do Município de Vitória do Xingu/PA; LOTE – 02: Construção do ponto de apoio ciclístico, arquibancadas, vestiários, áreas de estacionamento e reforma da praça, do campo de futebol, da quadra de areia no km - 20 do Município de Vitória do Xingu/PA; LOTE – 03: Construção de estacionamento, de vestiário, área de praça com parque infantil, de cobertura em estrutura Metálica para quadra e reforma da quadra sintética - km 27 (baixada) no Município de Vitória do Xingu/PA; LOTE – 04: Construção de praça, quadra poliesportiva e quiosques no km 32 no Município de Vitória do Xingu/PA; LOTE – 05: Construção da praça na comunidade São Francisco no Município de Vitória do Xingu/PA; LOTE – 06: Construção da praça no Bairro Nova Conquista no município de Vitória do Xingu/PA.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Estado do Pará, torna público para conhecimento de todos os interessados o Primeiro Adendo a Concorrência n.º 3/2022-003-PMVX, com abertura prevista para 15/03/2022, às 08:30 horas, onde detalharemos a seguir as adequações:

#### **ONDE SE LER:**

11.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei n.º. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei n.º. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da certidão do MTPS Certidão Negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da Portaria n.º. 1421/2014 do MTE, acrescida da relação de Infrações Trabalhistas, Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 2, de 12 de maio;

11.3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome do(s) sócio(s), com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei n.º. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei n.º. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da certidão do MTPS Certidão Negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da Portaria n.º. 1421/2014 do MTE, acrescida da relação de Infrações Trabalhistas, Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 2, de 12 de maio;

#### **PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

11.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei n.º. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei n.º. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da certidão do MTPS Certidão Negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da Portaria n.º. 1421/2014 do MTE;



11.3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome do(s) sócio(s), com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da certidão do MTPS Certidão Negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da Portaria nº. 1421/2014 do MTE;

---

**JUSTIFICATIVA:**

1 - Houve a necessidade de adequação dos subitens 11.3.7 e 11.3.8, haja que a admissibilidade de adequação do mesmo, considerando que houve alteração no site Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, impossibilitando a emissão de tal certidão, considerando que a alteração é sempre no intuito de ampliar a concorrência e não haver interpretações diferentes, considerando que os demais atos do processo permanecem inalterados.

---

O presente ADENDO passa a fazer parte integrante do CONCORRÊNCIA Nº. 3/2022-003-PMVX, pelo que, ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições previstas no instrumento de convocação.

Vitória do Xingu/PA, 14 de março de 2022.

**MARCELO ANDOKE**  
Presidente da CPL – Decreto nº. 042/2022